LEI Nº 2.086, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicação necessárias e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01.04.845.4503.2.007 3.3.5.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 19 Aplicação Direta R$ 60.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 85 Aplicação Direta R$ 110.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01.20.606.4507.2.025 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 108 Aplicação Direta R$ 125.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

07.00 SEC. MUN. DE FAZENDA - SMF
07.01 SEC. MUN. DE FAZENDA - SMF
07.01.04.123.4504.2.011 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 26 Aplicação Direta R$ 35.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.036 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 67 Aplicação Direta R$ 50.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.039 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 90 Aplicação Direta R$ 85.000,00

10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
10.01.20.603.4507.2.024	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	104	Aplicação Direta	R$ 25.000,00

10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
10.01.20.606.4508.1.014	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	111	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
10.01.20.606.4508.2.038	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	113	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de maio de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal